

**LEI MUNICIPAL N.º 2.279.22, de 14 de junho de 2022.**

*Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a suplementar dotações no orçamento para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2022, créditos suplementares no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para os seguintes programas:

**ORGÃO: 05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1023 Const. e Ampl. de Espaços de Esporte e Lazer**

**ELEMENTO DA DESPESA: 515/44.90.51.0000 (vínculo 0001) Obras e Instalações R\$ 180.000,00**

**ELEMENTO DA DESPESA: 515/44.90.51.0000 (vínculo 0001) Obras e Instalações R\$ 160.000,00**

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura da suplementação realizada no artigo 1º, o superávit do exercício de 2021 no (vínculo 0001) Livre no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e redução na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 03 SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1003 Const. e Ampliação do Centro Administrativo**

**ELEMENTO DA DESPESA: 36/44.90.51.0000 (vínculo 0001) Obras e Instalações R\$ 160.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2022.

Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva  
Chefe de Gabinete